



**PROJETO PIAUÍ:  
PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR**

**BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)**

**E**

**ESTADO DO PIAUÍ**

**IMPLEMENTADOR: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE UM ANTROPÓLOGO/ ESPECIALISTA EM  
CIÊNCIAS SOCIAIS PARA ASSESSORAR O INTERPI NA IMPLEMENTAÇÃO DO SUBCOMPONENTE  
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO PILARES DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO  
SOCIAL**

**AGOSTO DE 2017**

---

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**

CNPJ 06.718.282/0001-43

Rua Lisandro Nogueira, 1554 – 2º e 3º andar - Centro/Norte – Teresina/PI – CEP. 64.000-200

Fones (86) 3223-2626 | 3223-9986 | 3223-9946 | FAX: (86) 3221-2547

E-mail: [interpi@interpi.pi.gov.br](mailto:interpi@interpi.pi.gov.br) Site: <http://www.interpi.pi.gov.br>

## SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
- 2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
- 3. ANTECEDENTES E CONTEXTO**
- 4. JUSTIFICATIVA**
- 5. ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**
- 6. RESULTADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS**
- 7. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 8. QUALIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR**
- 9. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**
- 10. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**
- 11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 12. PROPRIEDADES**
- 13. PAGAMENTOS**

## 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de Consultor Individual para prestar serviços técnicos especializados ao INTERPI nas áreas de Antropologia/Ciências Sociais a fim de ajudar na implementação das atividades do Subcomponente de Regularização Fundiária (Subcomponente), que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social, financiado pelo Banco Mundial.

## 2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A consultoria a ser contratada está enquadrada no desenvolvimento do **Subcomponente 1.4 de Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Terras** do referido Projeto, com apoio das atividades de assistência técnica a serem financiadas pelo **Componente 2 - Subcomponente 2.2.**

O subcomponente 1.4 objetiva promover a regularização fundiária do Estado e estabelecer um sistema de cadastro de imóveis para o Estado. Enquanto o Subcomponente 2.2 proverá atividades de consultoria e assistência técnica voltadas para apoiar o INTERPI na sua modernização institucional e na execução dos cinco **Programas de Gastos Elegíveis**, integrantes do Componente 1, listados a seguir:

- Reforço e modernização do INTERPI (PDE 10)
- Arrecadação de terras estaduais (PDE 11)
- Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI (PDE 12)
- Regularização territórios de comunidades Quilombolas (PDE 13)
- Núcleo de regularização fundiária da Corregedoria (PDE 14)

## 3. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial firmaram o Acordo de Empréstimo No. 8575 - BR para o financiamento do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto).**

Com os recursos do mencionado empréstimo, o **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto)** implementará ações multissetoriais nas áreas de educação, saúde, recursos hídricos, regularização fundiária e geração de renda no meio rural, além de atividades de **assistência técnica aos órgãos participantes**, visando a melhoria das capacidades institucionais, através do aporte de recursos humanos, equipamentos e o desenvolvimento de sistemas informatizados e estudos para melhorar a capacidade das instituições envolvidas. Esses objetivos estão alinhados com as estratégias de desenvolvimento do Governo do Estado, expressas nos Planos Plurianuais de Investimentos, PPA 2012 – 2015 e 2016 – 2019.

O Projeto é executado no âmbito de sete Secretarias de Estado e do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI<sup>1</sup>. O Projeto está estruturado em dois componentes. O componente 1 apoia a implementação dos *Programas de Despesas Elegíveis (PDE)* e o componente 2 proporcionará assistência técnica para o fortalecimento e a modernização da gestão pública estadual. Esses dois componentes estão estruturados da seguinte forma:

### **Componente 1 - Programas de Gastos Elegíveis (EEPs).**

Este Componente está formado dos seguintes Subcomponentes:

Subcomponente: 1.1.-Melhoria da retenção do aluno de ensino médio na rede pública estadual;

Subcomponente 1.2. - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde para Pacientes com Doenças Crônicas;

Subcomponente 1.3.- Expansão do Registro de Usuários de Recursos Hídricos no Estado;

Subcomponente 1.4.- Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Imóveis

---

<sup>1</sup> Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC, Secretaria da Saúde – SESAPI, Secretaria do Planejamento – SEPLAN, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Secretaria da Administração – SEAD e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI

Rurais; e

Subcomponente 1.5. - Fortalecimento da participação das mulheres pobres e das comunidades *Quilombolas* em cadeias produtivas rurais.

## **Componente 2 - Provisão de Assistência Técnica para a execução dos EEPs e o Fortalecimento da Gestão Pública Estadual.**

O Componente 2 está estruturado nos seguintes Subcomponentes:

Subcomponentes: 2.1 - Modernização do sistema de despesas e gestão do setor público estadual;

Subcomponente 2.2 - Desenvolvimento das capacidades do Estado para a gestão dos recursos hídricos, ordenamento do território e desenvolvimento rural;

Subcomponente 2.3- Geração de parâmetros, índices e indicadores para subsidiar a formulação de políticas e práticas relacionadas com educação, saúde, gênero e participação dos cidadãos.

O Subcomponente 1.4 - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade Fundiária integrante do Componente 1 e objeto deste Termos de Referência, é executado pelo Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) com a participação direta do Núcleo de Regularizado Fundiária (NRF) da Corregedoria Geral do Poder Judiciário do Estado (CGJ), e o Grupo Especial de Regularização e de Combate à Grilagem (GERCOG) do Ministério Público Estadual (MPE-PI) que atuam como Órgãos Parceiros.

O subcomponente 1.4 tem por objetivo a realização de ações destinadas a apoiar a implementação do programa de regularização fundiária do Estado e o estabelecimento de um sistema de registro de imóvel para o Estado. Compõe-se de cinco **Programas de Despesas Elegíveis**, abaixo descritos.

**PDE - Reforço e modernização do INTERPI** – que executará as seguintes atividades: 1) *adaptação de um prédio para sede do Instituto de Terras*; 2) *Contratação de prestadores de serviços para adequação do quadro técnico, jurídico e administrativo do INTERPI*; 3)

*aquisição de veículos; 4) aquisição de duas unidades móveis de regularização fundiária; 5) estabelecimento de um sistema de protocolo eletrônico; 6) digitalização e indexação de arquivos; e 7) capacitação de servidores e prestadores de serviços.*

**PDE - Arrecadação de terras estaduais** - que executará as seguintes atividades: 1) levantamentos cartorários em 53 municípios prioritários; 2) emissão de certidões cartorárias em 53 municípios prioritários; 3) criação de uma base de dados de terras estaduais.

**PDE - Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI** - o INTERPI pretende regularizar as posses de pelo menos 5.000 famílias localizadas em 99 assentamentos através das seguintes atividades: 1) divulgação de ações de regularização fundiária; 2) aquisição equipamento topográfico e informático; 3) cadastro técnico multifinalitário georreferenciado dos assentamentos; 4) Registro e entrega dos títulos de doação; e 5) Formulação de planos de desenvolvimento dos assentamentos.

**PDE- Regularização territórios de comunidades Quilombolas** - promoverá a regularização das Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQ) através das seguintes atividades: 1) preparação de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID); 2) Registro e entrega dos títulos; e 3) desenvolvimento de planos de desenvolvimento de CRQ. A Regularização de CRQ será executada em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no âmbito do acordo de cooperação entre os dois órgãos.

**PDE - Núcleo de regularização fundiária da Corregedoria** - apoiará a operacionalização do Núcleo através das seguintes atividades: 1) *Contratação de prestadores de serviços para auxiliar o Coordenador Geral do Núcleo;* 2) contratação e treinamento de pessoas para orientar os cartórios de imóveis no registro dos direitos dos beneficiários das ações de regularização fundiária do INTERPI; 3) apoio a vara agrária na

instrução dos processos, assim como os Juízes de Direito; 4) qualificação e treinamento de pessoal dos cartórios extrajudiciais, da Corregedoria, da Vara Agrária e das demais Varas cujos juízes exerçam a atividade de correição ordinária nos cartórios.

## **Componente 2 - Assistência técnica**

Um dos objetivos do componente de assistência técnica é o de assegurar que o INTERPI, o GERCOG e a Corregedoria tenham a capacidade para executar as atividades do subcomponente Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Terras.

A assistência técnica será fornecida através do Subcomponente 2.2. e mediante a execução das seguintes ações: 1) contratação de consultorias, estudos, visitas de estudo, e conferências para apoiar a modernização do INTERPI; 2) Consultorias, estudos e equipamentos para apoiar as ações de regularização fundiária do INTERPI; 4) Contratação de assessoria jurídica, aquisição de equipamento e veículos, e desenvolvimento de um sistema de controle de processos para o GERCOG; e 5) Contratação de um assessor técnico especializado, consultorias pontuais, e estudos para apoiar o Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral do Estado.

## **4. JUSTIFICATIVA**

Constituição Federal de 1988 instituiu, através do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o direito de titulação definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos. Em 20 de novembro de 2003, o Governo Federal promulgou o Decreto nº 4.887, o qual regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo constitucional

citado, transferindo esta competência ao INCRA, o que reforçou a importância da parceria junto ao INCRA para realização desse trabalho.

Outro aspecto a ser considerado é que algumas das comunidades remanescentes de quilombo vivenciam situações de tensão social, em face de proprietários e/ou posseiros que ocupam as áreas reivindicadas para titulação. Dentre essas comunidades, existem algumas completamente desterritorializadas há décadas e suas áreas encontram-se ocupadas por terceiros e as famílias quilombolas vivendo dispersa sem localidades periféricas urbanas ou rurais, em situação de precariedade. A demora no andamento dos processos de regularização territorial, portanto, é fator que tende acentuar tais situações de tensão social e carência de recursos, tornando-se necessária e urgente a contratação dos serviços técnicos especializados em questão.

Atualmente o INTERPI não dispõe de Antropólogo ou Cientista Social em seu quadro de funcionários, sendo imprescindível a contratação desse técnico para apoiar o órgão na execução das ações de regularização de território de Comunidade Remanescente de Quilombo, uma vez que apenas 05 (cinco) das 57 (cinquenta e sete) Comunidades Remanescentes Quilombolas encontram-se regularizadas.

## **5.ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**

As atividades do Consultor serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato e constará basicamente de serviço de processo de pesquisa e elaboração de Relatórios Antropológicos, através de levantamentos em campo, pesquisas etnográficas, bibliográficas e documentais, organização e análise das informações levantadas, construção e apresentação dos relatórios Antropológicos.

Segue lista de Comunidades Quilombolas com processos aberto junto ao INCRA.

Nº DE ORDEM	COMUNIDADE	MUNICIPIO	DATA	ABERTURA
1	ANGICAL DE CIMA	ACAUÃ	CARNAUBA	DE OFICIO
2	ESCONDICO	ACAUÃ	INGÁ	DE OFICIO
3	TANQUE DE CIMA	ACAUÃ	SÍTIO	DE OFICIO
4	MIMBÓ	AMARANTE	N/C	Solicitação da Comunidade
5	FAZENDA NOVA	AROEIRAS DO ITAIM	N/C	Solicitação da Comunidade
6	ESTREITO	BATALHA	N/C	N/C
7	MANGA/IÚS	BATALHA	N/C	N/C
8	BAIXÃO	BETÂNIA	MULUNGU	DE OFICIO
9	LARANJO	BETÂNIA	MULUNGU	DE OFICIO
10	SILVINO	BETÂNIA	MULUNGU	DE OFICIO
11	SALINAS	CAMPINAS DO PIAUÍ	N/C	DE OFICIO
12	VILA SÃO JOÃO	CAMPO LARGO	MELANCIAS	DE OFICIO
13	CABECEIRA	CARIDADE	CALDEIRÃO	DE OFICIO
14	CHAPADA DO ENCANTO	CARIDADE	MAMONAS	DE OFICIO
15	BOA VISTA	CRISTINO CASTRO	N/C	DE OFICIO
16	CAITITU	CURRAL NOVO	TERRA NOVA	DE OFICIO
17	GARAPA	CURRAL NOVO	CACHORRO	DE OFICIO
18	CURRALINHO	ESPERANTINA	N/C	N/C
19	VEREDA DOS ANACLETOS	ESPERANTINA	N/C	Solicitação da Comunidade
20	CARAÍBAS	ISAIAS COELHO	N/C	DE OFICIO
21	SABONETE	ISAIAS COELHO	POÇÕES	DE OFICIO
22	MOSQUITO	ITAUEIRA	N/C	DE OFICIO
23	CAMPO ALEGRE	JACOBINA	SACO	DE OFICIO
24	CHAPADA	JACOBINA	CURRALINHO / FERRAMENTA	DE OFICIO
25	MARIA	JACOBINA	SACO	DE OFICIO
26	ARTHUR PASSOS	JERUMENHA	N/C	Solicitação da CECOQ
27	POÇO SALGADO	JOÃO COSTA	N/C	DE OFICIO
28	FORTALEZA	PATOS	N/C	DE OFICIO
29	ANGICAL	PAULISTANA	PAULISTA	DE OFICIO

30	CHUPEIRO	PAULISTANA	JUAZEIRO	DE OFICIO
31	CONTENTE	PAULISTANA	N/C	Solicitação da CECOQ
32	SÃO MARTINS	PAULISTANA	JUAZEIRO	DE OFICIO
33	MARINHEIRO	PIRIPIRI	N/C	Solicitação da Comunidade
34	RESIDÊNCIA	PIRIPIRI	N/C	Solicitação da Comunidade
35	SUSSUARANA	PIRIPIRI	N/C	Solicitação da Comunidade
36	VAQUEJADOR	PIRIPIRI	N/C	Solicitação da Comunidade
37	PITOMBEIRA	QUEIMADA NOVA	PEIXE	DE OFICIO
38	SUMIDOURO	QUEIMADA NOVA	SUMIDOURO	DE OFICIO
39	TAPUIO	QUEIMADA NOVA	BREJO	DE OFICIO
40	BREJÃO DOS AIPINS	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	N/C	Solicitação da Comunidade
41	PAQUETÁ	SÃO JOÃO DA VARJOTA	N/C	Solicitação da Comunidade
42	RIACHO DOS NEGROS	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	inclui 6 Datas	Solicitação da Comunidade
43	SACO DA VÁRZEA	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	N/C	Solicitação da Comunidade
44	MACACOS	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	SANTANA E VITÓRIA	DE OFICIO
45	LAGOAS	SÃO RAIMUNDO NONATO	incluiváriasdatas	Solicitação da Comunidade
46	TRANQUEIRA	VALENÇA	N/C	Solicitação da Comunidade
47	SÍTIO VELHO	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	N/C	N/C
48	OLHO DÁGUA DOS NEGROS	ESPERANTINA	COITÉ	N/C
49	VOLTA DO CAMPO GRANDE e outras	CAMPINAS DO PIAUÍ	CAMPO GRANDE E CASTELO	DE OFICIO
50	FAZENDA NOVA e outras	ISAIAS COELHO	POÇÕES	DE OFICIO
51	MORRINHOS e outros	ISAIAS COELHO	POÇÕES	DE OFICIO

No que diz respeito ao conteúdo, os Relatórios Antropológicos deverão observar rigorosamente as orientações dispostas neste Termo de Referência e no inciso I, e suas

alíneas, do Art. 10 da Instrução Normativa 57 de 20 de outubro de 2009 (em anexo), apresentando informações suficientes para a caracterização da identidade étnica e da territorialidade das comunidades remanescentes de quilombo em pesquisa, incluindo a proposta de delimitação territorial. Os Relatórios Antropológicos deverão fornecer subsídios técnicos para o reconhecimento, identificação e delimitação dos respectivos territórios remanescentes de quilombo. Tais serviços deverão ser preenchidos por profissionais qualificados, capazes de fundamentar a proposição dos limites do território remanescente de quilombo e materializá-la num mapa perimetral.

## **6.RESULTADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS**

O Consultor deverá apresentar Relatórios Mensais de Atividades, circunstanciando as atividades realizadas por ele e os resultados alcançados. As atividades deverão estar orientadas para o alcance das metas e dos indicadores de resultados previstos para o Subcomponente, constantes do Manual de Operação, das Ajudas Memórias e Plano de Aquisições constante no acordo com o Banco Mundial. Tendo em vista se tratar de ações continuadas e com o mesmo objeto, os Relatórios Mensais poderão ser apresentados em formato padronizado, a ser previamente aprovado pelo Diretor do INTERPI.

O devido cumprimento das metas caracteriza-se pela entrega dos produtos abaixo referidos, após avaliados e aprovados pelos técnicos do INTERPI:

- 1- Projeto de Pesquisa: Deverá ser apresentado em reunião preliminar com o INTERPI, com a devida apresentação do cronograma de execução dos trabalhos, a perspectiva a ser adotada na abordagem de campo, fundamentação teórica e bibliografia preliminar.
- 2- Relatório Parcial: Esta peça corresponde a uma prévia do relatório Antropológico, considerando sempre o roteiro constante no art.10, inciso I, e suas alíneas, da Instrução Normativa (IN)nº 57.

- 3- Relatório Antropológico: Peça técnica conclusiva apresentando a proposta de delimitação territorial, devidamente aprovada pela comunidade remanescente de quilombo, e sua fundamentação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência no art.10, inciso I, e suas alíneas, da IN 57.
- 4- Elaborar um plano de execução dos trabalhos junto com o INTERPI para programação das pesquisas de campo.

Os Relatórios poderão ser apresentados por via eletrônica, anexados a e-mails dirigidos aos Diretores do INTERPI, e copiados para destinatários relevantes, indicados pelos próprios Diretores. Quando necessário poderão incluir também documentos anexos, referências bibliográficas, fotos, ou fazer referência a esses documentos e local de arquivamento.

Ao final da vigência do contrato de consultoria, o consultor apresentará um relatório final cobrindo todo o período da consultoria, ou seja consubstanciando um resumo dos relatórios mensais apresentados e aprovados durante a vigência do contrato.

O conteúdo do relatório deverá contemplar a identificação do consultor, o período de referência, descrição das atividades realizadas e resultados alcançados para cada Programa de Despesas Elegíveis (PDEs).

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da consultoria será de 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado por igual período. As atividades serão desenvolvidas de forma continuada, seguindo o cronograma de execução do Subcomponente, constante do Manual de Operações do Subcomponente e das Ajudas Memória do Banco Mundial, ou a requerimento da Diretoria do INTERPI.

## **8. QUALIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR**

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a

qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente 30%, 60% e 10% dos pontos totais:

- Conclusão de curso de Doutorado, Mestrado, Especialização ou Graduação em curso de nível superior em uma das seguintes áreas: Antropologia ou Ciências Sociais (até 30%)
- Experiência profissional mínima de 3 anos, atuando em atividades relacionadas com elaboração de Relatório Antropológico e regularização de territórios de comunidades Quilombolas (60%)
- Excelente capacidade de comunicação em Português (10%);

A seleção para a contratação do Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial (BIRD) e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar diretamente ao INTERPI, por correio ou via e-mail, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais.
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
- c) Declaração do candidato que não exerce cargo público.

A avaliação das qualificações e experiências dos candidatos para efeito de eliminação e classificação será obtida pela análise do currículo comprovado por documentação, totalizando 100 (cem) pontos. O candidato que não alcançar a pontuação mínima de qualificação (70% da nota final) será desclassificado do processo de seleção.

## 9. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Em suporte às atividades do Consultor, o INTERPI fornecerá os seguintes insumos:

- Espaço e computador para atividades de escritório e realização de reuniões na sede do instituto;
- Acesso a documentos e informações relevantes do Projeto e do INTERPI
- Facilidades de logística e alojamento para viagens de interesse do Projeto.
- Acesso à rede de INTERNET e de comunicação do Instituto
- Acesso ao sistema de reprografia e impressão do INTERPI, para atividades exclusivamente relacionadas com o desenvolvimento da consultoria.
- Suporte eventual de pessoal para secretaria e digitação, bem como fornecimento de todos os recursos para a coleta de dados nos arquivos do INTERPI.

## 10. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

O consultor trabalhará em conjunto com o a equipe do INTERPI em Teresina, sob a supervisão e acompanhamento do Diretor Fundiário. O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, bem como os especialistas do Banco Mundial e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

## 11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Consultor poderá executar suas atividades em escritório do INTERPI, ou com a aprovação do diretor do INTERPI, em seu próprio escritório. No caso de trabalho de pesquisa

de campo, as despesas com os deslocamentos do consultor correrão por conta do INTERPI.

## 12. PROPRIEDADES

Todas as peças produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante. Poderão ser utilizados pelo consultor para outros fins com expressa autorização do Contratante. Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

## 13. PAGAMENTOS

Os pagamentos estão vinculados a entregados relatórios e a respectiva aprovação pela diretoria do INTERPI.

Teresina, 03 de agosto de 2017

**HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**  
Secretário de Regularização Fundiária  
Diretor Geral do INTERPI